

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. FERNANDA MELCHIONNA)

Requer a criação de Subcomissão Especial destinada a acompanhar e discutir Políticas voltadas para as famílias.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 29, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a criação, no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família, de Subcomissão Especial destinada a acompanhar e discutir a adoção, de políticas voltadas para as famílias.

JUSTIFICATIVA

Um dos eixos temáticos mais importantes desta comissão é a Família (Art. 32, XVII, *t*, *u*). Ressalte-se que, neste colegiado, tramita um conjunto grande de matérias relacionadas aos direitos das mulheres, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficientes.

Apesar de terem sido criadas comissões permanentes específicas para tratar dos direitos das mulheres, idosos e pessoas com deficiência, ainda cabe à Comissão de Seguridade Social e Família essa competência. Aqui, temos de levar a exame proposições que tratam das transformações do papel da mulher e os diversos arranjos familiares na sociedade contemporânea.

Para proteger todas as famílias, todas elas, devemos nos ater a questões relacionadas às relações de parentesco; entidades familiares; casamento; regime de bens; divórcio; separação de fato e de corpos; união estável; família parental; famílias recompostas; filiação; adoção; autoridade

parental; convivência familiar; alienação parental e abandono afetivo; alimentos; bem de família; tutela e curatela; direitos sexuais e reprodutivos; enfrentamento à violência; etc.

Aliás, é inadmissível pensarmos hoje em uma concepção única de família. Segundo dados do IBGE (2017), o arranjo familiar “casal com filhos” compreende 40% das famílias brasileiras. Todavia, os outros 60% compreendem mulher sem cônjuge com filhos, casal sem filhos, unipessoal e outros tipos com parentesco.

Além disso, outros marcos legislativos e jurisprudenciais, tais como o Estatuto da Mulher Casada (1962), a Lei do Divórcio (1977), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Lei Maria da Penha (2006), o Marco Legal da Primeira Infância (2016), a regulamentação da reprodução humana assistida e a decisão do Supremo Tribunal Federal, seguida de regulamentação por parte do Conselho Nacional de Justiça, em 2013, que reconhece legalmente as famílias homoafetivas, balizam a proteção de direitos também a cargo do Poder Legislativo.

Por todo o exposto, julgamos ser de suma importância a criação, no âmbito desta Comissão, de Subcomissão Especial para tratar de políticas públicas voltadas para as famílias, em toda a sua diversidade, para tornar efetivos os mandamentos constitucionais que protegem a dignidade da pessoa humana, a não discriminação e a igualdade.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2019.

Deputada FERNANDA MELCHIONNA
PSOL-RS